

# Comissão constitucional aprova

Ass. Const. - Trabalho

Quarta-feira, 11 de junho de 1986 — POLÍTICA — 5

## direito de greve irrestrito

Da Sucursal do Rio

### Aposentadoria para donas-de-casa

Da Sucursal do Rio

A garantia de aposentadoria para donas-de-casa e camponeses, e o reconhecimento da família "constituída por uniões estáveis, baseadas na igualdade entre o homem e a mulher", sem casamento, foram propostas aprovadas ontem na reunião plenária da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e serão incluídas no capítulo 8 — "Ordem Social" — de seu anteprojeto constitucional.

A advogada Florisa Verucci, que defendeu as propostas, considerou as decisões "avançadas com relação aos outros textos constitucionais brasileiros, e sintonizadas com o movimento social. "O trabalho doméstico tem que ser considerado, reconhecido

como atividade econômica, com os mesmos direitos de qualquer outra atividade econômica, como o direito de aposentadoria. E o reconhecimento de famílias constituídas fora do casamento está de acordo com a realidade sócio-econômica do país em que a relação concubinária tornou-se preponderante", disse. A proposta, segundo a advogada, "abre caminho para uma legislação específica sobre concubinato".

Outro artigo aprovado pela Comissão sobre a família estabelece que a lei "coibirá a violência na constância das relações familiares, bem como o abandono dos filhos menores". A equiparação do filho adotivo ao natural, com relação a "direitos e qualificações", também foi aprovada ontem.

essenciais seria uma garantia responsável socialmente".

Como compensação ao direito amplo de greve aprovado, a Comissão incluiu dois parágrafos: o primeiro afirma que "as garantias necessárias para assegurar a manutenção dos serviços essenciais "serão reguladas por lei e o segundo estabelece que "a categoria de serviços essenciais que deixar de recorrer ao exercício do direito de greve fará jus à extensão do melhor acordo coletivo celebrado em categorias afins", ou seja, receberá os benefícios conquistados por estas categorias.

Na parte da manhã (9h20 às 13h), a Comissão discutiu alguns itens sobre direito do trabalhador e o artigo que trata da atividade sindical, todos dentro do capítulo 8 — "Ordem Social" — do anteprojeto constitucional. Foi aprovada a garantia de "estabilidade no emprego e fundo de garantia por tempo de serviço", contrária ao texto da atual Constituição que garante estabilidade ou fundo de garantia equivalente (artigo 165, inciso 13). Luís Eulálio também votou contra: "sou a favor de manter a opção e também acho que isto não deveria estar na Constituição. Prefe-

ria que ficasse em aberto, para negociação". O diretor do Departamento Intersindical de Estudos e Estatísticas Sócio-Econômicas (Dieese), Walter Barelli, 46, disse que a decisão foi uma "importante conquista do trabalhador, sob o aspecto da garantia do emprego".

A Comissão aprovou também o fim da prescrição no curso da relação de emprego, que permite ao trabalhador ingressar na Justiça contra o empregador em qualquer tempo — hoje, este direito prescreve após dois anos nas empresas urbanas. "A possibilidade de mover causas trabalhistas sem a prescrição era a única coisa boa que a legislação sobre o trabalho rural tinha. Agora, este direito é estendido a todos trabalhadores", disse o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), José Francisco da Silva, 47, membro da Comissão.

Algumas das decisões sobre a atividade sindical não agradaram José Francisco e Barelli: o texto aprovado não aborda a questão da pluralidade sindical (mais de um sindicato por categoria), que o presidente da Contag queria que fosse proibida. E estabelece que "ninguém será obrigado por lei "a contribuir para sindicato. A contribuição, "controlada pelo sindicato sem interferência do governo", foi defendida por José Francisco, que a queria legal para incluir todos os trabalhadores, inclusive os não sindicalizados. Barelli e José Francisco disseram que as lutas pela unidade sindical e pela contribuição continuarão no Congresso constituinte.

CONSTITUINTE 86

O reconhecimento do direito de greve, inclusive para os serviços considerados essenciais, será incluído no texto do anteprojeto de constituição que a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, criada pela presidência da República, prepara como "subsídio para o Congresso constituinte". A proposta foi aprovada ontem às 16h na reunião plenária da Comissão, no hotel Glória, na Glória, zona sul do Rio. As sugestões dos juristas Miguel Reale e Gilberto Ulhoa Canto e do empresário Sérgio Quintella, que proibiam as greves nas "atividades essenciais", foram derrotadas.

O presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Luís Eulálio de Bueno Vidigal Filho, 47, membro da Comissão, criticou a decisão: "ela pode afetar a ordem pública. Os trabalhadores nos serviços essenciais deveriam ingressar no serviço sabendo que não teriam direito de greve e teriam algumas compensações por isto, como uma remuneração extra ou a estabilidade no emprego". Ele citou os serviços hospitalares, farmacêuticos, funerários, de água e esgoto, energia elétrica, transporte de alimentos como exemplos de serviços que não deveriam ser paralisados por greve. Reale também não concordou com a decisão da Comissão: "é perigosa. A restrição do direito para serviços

## Relator critica proposta sobre Forças Armadas

Da Sucursal do Rio

A reação dos militares ao texto aprovado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais sobre o papel das Forças Armadas "será pelo menos de surpresa", disse ontem, no Rio, o professor Ney Prado, 55, secretário-geral da Comissão e relator do comitê temático que discutiu a questão. Ele afirmou que, em reunião plenária da Comissão, "algumas propostas, apresentadas por pessoas que não entendem da temática e com propósitos de certo revanchismo", foram aprovadas. "Foi criado um problema que, a rigor, vai cair sobre os ombros do presidente Sarney, que tem nas Forças Armadas uma de suas bases de sustentação".

A pedido de Ney, os ministros militares indicaram um representante de cada Arma e formaram uma comissão, que apresentou um documento ao Comitê com as "sugestões das Forças Armadas sobre a Constituição". "Para a surpresa de muita gente, as propostas dos militares eram até mais avançadas do que as posições de muita gente considerada liberal", declarou Ney.

A supressão de dois trechos será a principal responsável pela "surpresa" dos militares, prevista por Ney Prado. No artigo que define a função das Forças Armadas, a comissão militar propunha que elas deveriam destinar-se "à defesa da pátria e à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem". A plenária da Comissão aprovou outro texto: "as Forças Armadas destinam-se a assegurar a independência e a soberania do país, a integridade de seu território e os poderes constitucionais", omitindo a expressão "da lei e da ordem". A comissão dos militares sugeria também que as Forças Armadas fossem subordinadas "ao comando supremo do presidente da República, dentro dos limites da lei". A Comissão de Estudos Constitucionais eliminou a expressão "dentro dos limites da lei".

### "É reconhecido o direito de greve"

Esta é a íntegra das propostas aprovadas ontem, pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais:

Capítulo: ordem social  
"Artigo - As normas de proteção aos trabalhadores e de seguridade social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria dos seus benefícios:

"- Estabilidade no emprego e fundo de garantia do tempo de serviço;

"- Vedação da prescrição no curso da relação de emprego;

"- Reconhecimento das convenções coletivas de trabalho e incentivo à prática da negociação coletiva.

"Artigo - A associação profissional ou sindical é livre. Ninguém será obrigado por lei a ingressar em sindicato, nem nele permanecer ou para ele contribuir.

"Parágrafo 1º - A assembleia geral é o órgão soberano da entidade sindical, sendo de sua competência exclusiva aprovar os seus estatutos, deliberar sobre sua constituição, organização, contribuição financeira e eleições para seus órgãos diretivos e de representação.

"Parágrafo 2º - Compete às entidades sindicais defender e promover a defesa dos direitos e dos interesses da categoria que representam, com participação junto às empresas e aos organismos públicos que diretamente se relacionem com o exercício daqueles interesses.

"Parágrafo 3º - Em quaisquer questões judiciais ou administrativas poderá intervir o sindicato como terceiro interessado, desde que comprovada a implicação que das mesmas possa advir, de prejuízo direto ou indireto, para a atividade ou profissão.

"Parágrafo 4º - Nenhuma entidade sindical poderá sofrer intervenção, ser suspensa nem dissolvida pela autoridade pública, senão por decisão judicial, garantido amplo direito de defesa.

"Parágrafo 5º - É assegurado o direito de constituir comissões sindicais para defesa dos interesses da profissão e atuação dentro da empresa.

"Artigo - É reconhecido o direito de greve.

"Parágrafo 1º - Para o seu pleno exercício serão estabelecidas por lei as garantias necessárias para assegurar a manutenção dos serviços essenciais à comunidade.

"Parágrafo 2º - A categoria de serviços essenciais, que deixar de recorrer ao exercício do direito de greve, fará jus, na hipótese a que se refere o artigo, à extensão do melhor acordo coletivo celebrado em categoria afim."

I

★

ca

re

c

l

.

c

c